



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
ÚNICA VARA DO TRABALHO DE CRATEÚS**

PORTARIA Nº. 03/2013

Altera o procedimento de citação da parte executada na Vara do Trabalho de Crateús.

O Dr. **LÚCIO FLÁVIO APOLIANO RIBEIRO**, Juiz do Trabalho Titular desta Vara do Trabalho de Crateús/CE, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o princípio da celeridade processual, norteador do processo trabalhista;

CONSIDERANDO as boas práticas utilizadas por outras Varas Trabalhistas deste Regional,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar que as **citações dos devedores trabalhistas** sejam efetivadas através de seus advogados habilitados nos autos, pelo DEJT - Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

§1º. Na hipótese da parte executada não possuir advogado habilitado nos autos, as citações deverão ser remetidas através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, com Aviso de Recebimento para fins de contagem de prazos.

§2º. Nas Cartas Precatórias mantém-se a atuação dos oficiais de justiça se assim dispuser a ordem deprecada.

Art. 2º Esta Portaria entre em vigor a partir de sua publicação no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho – DEJT.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Crateús, 05 de setembro de 2013.

LÚCIO FLÁVIO APOLIANO RIBEIRO
JUIZ DO TRABALHO